

PORTARIA Nº 6.860 de 07 de novembro de 2013

Dispõe sobre o funcionamento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo entre 20 de dezembro e 06 de janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VII, e artigo 188, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do recesso forense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 025/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que institui o recesso forense;

CONSIDERANDO a importância de normatizar o funcionamento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo nesse período, a fim de garantir o atendimento às demandas da sociedade sem interrupção do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em caráter permanente, no período compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro.

Art. 2º O expediente no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, durante o recesso, possui duração de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendidas entre 12 horas e 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Os membros, servidores e estagiários podem, nesse interstício, desenvolver as atividades ministeriais em sistema de rodízio, conforme escala previamente estabelecida.

§ 1º Para elaboração da escala de trabalho, devem ser mantidos:
I - o funcionamento da unidade organizacional durante todos os dias do recesso;

II - pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos humanos localizados na unidade organizacional, Promotoria de Justiça ou Grupo Especial de Trabalho;

III - a continuidade do serviço, bem como a movimentação processual e extrajudicial que se fizer necessária, ainda que os prazos processuais estejam suspensos.

§ 2º A escala do recesso aplica-se aos dias úteis previstos no período citado no art. 1º, excluindo os feriados, pontos facultativos e finais de semana, incluídos na escala de plantão.

Art. 4º A escala das Procuradorias de Justiça é elaborada pelos seus integrantes e encaminhada à Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa até o dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Durante o período em questão, se necessário, o Procurador-Geral de Justiça pode delegar as suas atribuições perante o Conselho da Magistratura a Procuradores de Justiça, que podem exercê-las em sistema de rodízio diário.

Art. 5º A escala de atendimento dos Promotores de Justiça é elaborada, por consenso, pelos membros localizados na mesma Promotoria de Justiça, Grupo Especial de Trabalho, unidade organizacional, estrutura física ou região, conforme o caso.

§ 1º Nas Promotorias de Justiça localizadas nas cidades de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana fica estabelecida a atuação de 2 (dois) Promotores de Justiça, por escala, em esferas distintas.

§ 2º Nas Promotorias de Justiça do interior do estado, o atendimento ministerial deve ser realizado por 1 (um) Promotor de Justiça, considerando, se possível, a escala de plantão elaborada pelo Judiciário.

§ 3º O Promotor de Justiça Substituto ou titular, em acúmulo de atribuição, integra somente uma escala de rodízio.

§ 4º Por imperiosa necessidade do serviço, o Procurador-Geral de Justiça, motivadamente, pode designar membro para constar em determinada escala.

§ 5º A escala dos Promotores de Justiça deve ser encaminhada à Chefia de Gabinete, pelo e-mail cgab@mpes.gov.br, até o dia 10 de dezembro, para divulgação na intranet.

Art. 6º A escala de servidores e de estagiários é elaborada pela chefia, de forma que todos participem do revezamento, devendo ser

encaminhada à Coordenação de Recursos Humanos, pelo e-mail creh@mpes.gov.br, até o dia 10 de dezembro, para registro e controle.

Art. 7º Não é devido pagamento de qualquer remuneração extra pelos serviços prestados durante a escala de recesso.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação desta Portaria, quando não solucionados pelo Promotor de Justiça Chefe, pela chefia da unidade organizacional ou pela Gerência-Geral, devem ser submetidos ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2013.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 114885

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

**PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:**

PORTARIA Nº 6.847 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares ao Procurador de Justiça, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, a partir de 07/01/2014, referente ao 1º semestre de 2014, conforme procedimento MP/Nº 46018/2013.

PORTARIA Nº 6.848 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares a Procuradora de Justiça, CARLA VIANA COLA, a partir de 07/01/2014, referente ao 1º semestre de 2014, conforme procedimento MP/Nº 46017/2013.

PORTARIA Nº 6.849 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares ao Procurador de Justiça, JOSÉ ADALBERTO DAZZI, a partir de 03/01/2014, referente ao 1º semestre de 2014, conforme procedimento MP/Nº 46506/2013.

PORTARIA Nº 6.850 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares ao Procurador de Justiça, JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI, a partir de 07/01/2014, referente ao 1º semestre de 2014, conforme procedimento MP/Nº 46507/2013.

PORTARIA Nº 6.851 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares a Procuradora de Justiça, LICÉA MARIA DE MORAES CARVALHO, a partir de 20/11/2013, referente ao 1º semestre de 2012, conforme procedimento MP/Nº 46360/2013.

PORTARIA Nº 6.852 de 07 de novembro de 2013.

CONCEDER férias regulamentares ao Procurador de Justiça, SÓCRATES DE SOUZA, a partir de 20/01/2014, referente ao 1º semestre de 2014, conforme procedimento MP/Nº 46331/2013.

Vitória, 07 de novembro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 6.853 de 07 de novembro de 2013.

EXCLUIR os candidatos, abaixo relacionados, da Portaria nº 6.812 de 06 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 07/11/2013, que convocou aprovados no Processo Seletivo Simplificado para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localidade: Promotoria de Justiça de Iúna:

LOCALIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IÚNA
ENDEREÇO: Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna - ES

CLASSIFICAÇÃO	CURSO	NOME
5.	DIREITO	Eduarda Martins Chequer Bou Habib
6.	DIREITO	Pedro Henrique de Sales Dias

Vitória, 07 de novembro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO
Protocolo 114873